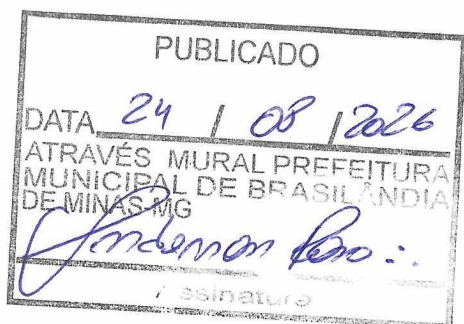
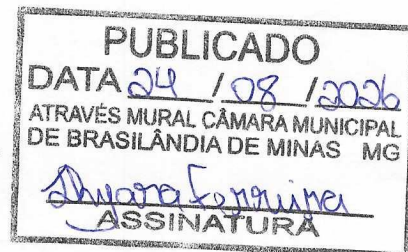




**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS**



LEI Nº 867 DE 24 AGOSTO DE 2026.



***Inclui ação no Plano Plurianual do Município,
autoriza a abertura de crédito adicional
especial e dá outras providências.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS, Estado de Minas Gerais:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Inclui no Plano Plurianual do Município, previsto na Lei nº 843, de 29 de dezembro de 2025, a seguinte ação, conforme segue:

Programa: 1004 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Ação	2026
1.0XX – Aquisição de Veículo para Vigilância em Saúde	01

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento vigente, no valor de R\$409.000,00 (quatrocentos e nove mil reais), relativos a repasse de recursos financeiros de investimentos para a Política Vacina Mais Minas, visando à aquisição de veículo para estabelecimentos de saúde, conforme segue:

02.06.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.305.1004.10xx	Aquisição de Veículos para Vigilância em Saúde	
4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	R\$409.000,00

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar o valor a que refere o *caput* caso necessário for.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos descritos no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em especial os provenientes de transferências recursos provenientes da Resolução SES nº 11.272, de 29 de maio de 2026, para atender as despesas decorrentes no artigo anterior.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasilândia de Minas - MG, 24 de agosto de 2026.

OSEIAS CARDOSO
QUEIROZ:45152063
620

Assinado de forma digital por
OSEIAS CARDOSO
QUEIROZ:45152063620
Dados: 2026.08.24 10:50:17 -03'00'

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal